DECISÃO DO CONSELHO

de 12 de Julho de 2011

que nomeia membros titulares e membros suplentes do Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social em representação da Grécia, da Itália, do Luxemburgo, da Hungria e de Malta

(2011/C 208/03)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 883/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social [1], nomeadamente o artigo 75.º,

Tendo em conta as listas de candidaturas apresentadas ao Conselho pelos Governos dos Estados-Membros,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (CE) n.º 883/2004 instituiu o Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social.

(2) Pelas decisões de 21 de Outubro de 2010 [2] e de 7 de Março de 2011 [3], o Conselho nomeou membros titulares e membros suplentes do Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social para o período compreendido entre 20 de Outubro de 2010 e 19 de Outubro de 2015, excepto determinados membros titulares e membros suplentes.

(3) Os Governos da Grécia, da Itália, do Luxemburgo, da Hungria e de Malta apresentaram candidaturas para uma série de lugares vagos,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São nomeados membros titulares e membros suplentes do Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social, em representação da Grécia, da Itália, do Luxemburgo, da Hungria e de Malta, para o período que termina em 19 de Outubro de 2015:

I. REPRESENTANTES DOS GOVERNOS

País	Membros titulares	Membros suplentes
Itália	Maria Grazia CATALDI	Marco Giovanni MARINO
Hungria	Réka KOVÁCS	Zsófia TÓTH
Malta	Mark MUSU'	Karen DEMICOLI

II. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

País	Membros titulares	Membros suplentes
Grécia	Evaggelos MOUTAFIS	Nikos KOSTOPOULOS
Itália	Claudio SORRENTINO	Michele ZERILLO
Hungria	Emese MOLNÁR	Péter SZABÓ

III. REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

País	Membros titulares	Membros suplentes
Grécia	Lambros PAPAIOANNOU	Rena BARDANI
Itália	Paola ASTORRI	Paolo RAVAGLI
Luxemburgo	François ENGELS	Nathalie WAGNER
Hungria	Terézia BOROSNÉ BARTHA	István KOMORÓCZKI

Artigo 2.º

O Conselho procederá ulteriormente à nomeação dos membros titulares e dos membros suplentes ainda não designados.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adopção.

Feito em Bruxelas, em 12 de Julho de 2011.

Pelo Conselho
O Presidente
J. VINCENT-ROSTOWSKI

[1] JO L 166 de 30.4.2004, p. 1.
[2] JO C 290 de 27.10.2010, p. 5.
[3] JO C 83 de 17.3.2011, p. 3.